

**CONTRATO DE ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS**  
**- Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar -**

**- CONDIÇÕES GERAIS -**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este Contrato estabelece os termos e as condições gerais que regem a prestação de serviços de organização de serviços turísticos, relativo ao Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, pela CONTRATADA, em benefício do CONTRATANTE e do(s) Hóspedes(s) por este indicado(s).

1.2. O Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar será realizado no Complexo Hoteleiro “Iberostar”, compreendido pelos hotéis Iberostar Bahia e Iberostar Praia do Forte, localizado na Praia do Forte, Bahia (o “**Complexo Hoteleiro**”) de titularidade e responsabilidade da empresa **Nolandis Empreendimentos e Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.581.720/0001-01 (doravante referida apenas como “**Iberostar**”).

1.3. O Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar inicia-se no dia 09 de junho de 2021 ou com o uso do transfer indicado na Relação de Hóspedes ou com a efetivação do check-in dos Hóspedes no Hotel, o que ocorrer primeiro, e termina no dia 13 de junho de 2021 com a efetivação do check-out.

**1.4. Ao contratar a presente prestação de serviços, o CONTRATANTE declara saber e concordar tratar-se de uma contratação de risco dada a atual pandemia de COVID-19, sem que caiba qualquer direito a arrependimento da presente contratação, sendo sua extinção antecipada pelo CONTRATANTE sujeita às penalidades previstas na Cláusula 14.1. abaixo, independentemente se tais definições ensejarem despesas adicionais ao CONTRATANTE ou aos Hóspedes, tais como, mas não limitado a passagens aéreas, traslados, hospedagem, alimentação, etc.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – HÓSPEDES**

2.1. A Relação de Hóspedes prevista no Item F das Condições Específicas (a “**Relação de Hóspedes**”) nomeia e qualifica quem serão as pessoas que usufruirão do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, considerados os termos e condições desta contratação (o “**Hóspede**” ou os “**Hóspedes**”).

2.2. A Relação de Hóspedes será definida exclusivamente pelo CONTRATANTE que, neste ato, assume a condição de representante dos Hóspedes, para os fins deste Contrato.

2.2.1. O CONTRATANTE compromete-se a levar ao conhecimento de todos os Hóspedes a integralidade dos termos e condições deste Contrato, sobre os quais os Hóspedes deverão estar de acordo, observá-los e cumpri-los plenamente.

2.3. O CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA o fato de quaisquer dos Hóspedes: (i) ser menor de idade, informando a idade; (ii) estar gestante, informando o período da

gestação; (iii) ser pessoa com deficiência física (permanente ou temporária) ou mental, informando qual a deficiência; (iv) ter problemas crônicos, informando qual; bem como informar sobre qualquer problema ou questão relativa à saúde do(s) Hóspedes(s) que possa comprometer sua participação no Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, devendo tal informação estar registrada na Relação de Hóspedes.

2.3.1. Os Hóspedes enquadrados em quaisquer das condições elencadas na Cláusula acima deverão estar sempre acompanhados por pessoa maior de idade que se responsabilize por sua assistência durante todo o período de realização do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, durante sua permanência nas dependências do Hotel.

2.3.2. A CONTRATADA e o Hotel não se responsabilizarão por prestar assistência especial e/ou serviços médicos especiais a Hóspedes gestantes, com deficiência física (permanente ou temporária) ou mental, e/ou que apresente problemas crônicos.

2.3.3. A CONTRATADA repassará as informações recebidas do CONTRATANTE ao Hotel, ficando a este último reservado o direito de recusar determinado Hóspede cujas condições possam comprometer a execução dos serviços contratados, segurança e bem-estar deste e dos demais Hóspedes.

2.4. Os Hóspedes deverão observar e cumprir integralmente (i) a legislação vigente aplicável; (ii) as regras impostas pelo Hotel durante sua estadia no Hotel; (iii) o disposto neste Contrato e em Informativos a serem enviados pela CONTRATADA para o endereço de e-mail do CONTRATANTE previsto em sua qualificação e/ou da INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso; (iv) o Guia de Informações Úteis e o Manual de Boa Conduta a serem enviados por meio de Informativos ao CONTRATANTE; (v) as regras do Hotel.

2.4.1. Os Hóspedes são responsáveis por todos os ônus e responsabilidades decorrentes dos atos praticados por si ou pelos Hóspedes pelos quais sejam responsáveis durante a realização do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, bem como pela utilização dos bens e demais serviços disponibilizados por força desta contratação.

2.4.2. Os pais ou o responsável legal dos Hóspedes incapazes para os atos civis responderão integralmente por todos os atos praticados pelos mesmos durante a realização do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar.

2.4.3. Na hipótese de que qualquer Hóspede cometa algum crime ou mesmo desobediça às regras do Hotel e/ou da CONTRATADA, poderá ser determinada a retirada do Hotel do Hóspede em questão, sem prejuízo da tomada das demais medidas necessárias de acordo com o caso concreto. Caso o Hóspede seja retirado do Hotel, nem o Hóspede, nem o CONTRATANTE ou eventual terceiro prejudicado por este fato terão qualquer redução do preço pago ou reembolso de quaisquer valores em razão do que não for utilizado por esse motivo.

2.5. Fica ajustado que caso o(s) Hóspede(s) ingresse(m) no Hotel em momento posterior ao indicado para check-in, deixe o Hotel antes do momento indicado para check-out, ou venha(m) a não utilizar algum dos serviços contratados, nem tal(is) Hóspede(s) nem o CONTRATANTE terão direito a qualquer restituição de valores ou ao recebimento de parcelas indenizatórias.

2.6. O CONTRATANTE e os Hóspedes responderão por todos os danos materiais e eventualmente morais que vierem a causar à CONTRATADA, a outros Hóspedes, a terceiros em geral, ao Hotel, seus pertences e equipamentos, como também por todas as transgressões, multas e despesas decorrentes de seus atos.

2.7. Caberá a alteração dos Hóspedes indicados na Relação de Hóspedes, caso assim opte o CONTRATANTE, desde que obedecidos os termos das subcláusulas abaixo.

2.7.1. O CONTRATANTE poderá transferir o presente Contrato para Hóspede(s) diferente(s) do(s) ora nomeado(s) e qualificado(s) na Relação de Hóspedes em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos de antecedência da data programada para início do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, sem qualquer custo, devendo o(s) novo(s) Hóspede(s) estar(em) ciente(s), de acordo e atender a todas as condições deste Contrato.

2.7.2. De 44 (quarenta e quatro) a 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data programada para início do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, o CONTRATANTE poderá transferir o presente Contrato para Hóspede(s) diferente(s) do(s) ora nomeado(s) e qualificado(s) na Relação de Hóspedes, mediante pagamento de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da CONTRATADA, por Hóspede alterado.

2.7.3. O direito de alterar a Relação de Hóspedes não dá ao CONTRATANTE o direito de alterar os termos da contratação, que permanecerão os mesmos com relação ao(s) novo(s) Hóspede(s).

2.7.4. A alteração ora prevista somente será confirmada após assinatura de respectivo aditivo ao presente Contrato com finalidade exclusiva de alteração da Relação de Hóspedes, denominado "Alteração da Relação de Hóspedes".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS**

3.1. Como parte dos serviços ora contratados, durante os 5 (cinco) dias e 4 (quatro) noites de realização do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, os Hóspedes terão direito a:

3.1.1. Acomodação no Hotel: Conforme especificado no Item A das Condições Específicas.

3.1.1.1. A CONTRATADA reserva-se ao direito de destinar aos Hóspedes acomodação diferente daquela inicialmente contratada, desde que a acomodação ou tenha a

mesma categoria ou seja de categoria superior, sem que seja cobrada diferença de tarifa ou que haja qualquer tipo de desconto.

3.1.1.2. Hóspedes até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses deverão, obrigatoriamente, estar acomodados no mesmo apartamento de seu pai, mãe, responsável legal ou responsável devidamente autorizado.

3.1.2. Sistema All Inclusive: O regime contempla bebidas alcoólicas, incluindo whisky, vinho e cerveja, e não alcoólicas, todas servidas em taças e/ou doses nos bares e restaurantes; alimentação (café da manhã, almoço e jantar, além de snacks nos bares); atividades esportivas e sociais para adultos e crianças com equipe de animação; acesso às quadras de tênis, futebol e vôlei; estacionamento.

3.1.3. Ingresso para assistir a 1 (um) show do artista Roberto Carlos (o “Artista”) no Centro de Convenções do Hotel.

3.1.3.1. O CONTRATANTE poderá, no ato da Reserva, indicar a noite de sua preferência para os Hóspedes assistirem ao show do Artista. O assento dos Hóspedes para o referido show será definido exclusivamente pela CONTRATADA, conforme disponibilidade do Centro de Convenções, de acordo com as Especificações de Acomodação e a ordem cronológica da Data da Reserva.

3.1.3.2. Caso sejam identificadas quaisquer condutas por parte dos Hóspedes que perturbem o ambiente ou que estejam em desacordo com a ordem e os bons costumes, tais Hóspedes poderão ser retirados do local de realização do show.

3.1.3.3. Crianças de até 2 (dois) anos de idade não terão direito à ingresso, mas poderão assistir ao show do Artista, desde que no colo de um adulto.

3.1.4. Entretenimento no Hotel, tais como piscinas, boate, shows de música ao vivo, etc., conforme programação a ser disponibilizada diariamente aos Hóspedes a partir do seu check-in no Hotel.

3.1.5. Utilização de serviços, equipamentos e estruturas do Hotel, conforme regras de uso do Hotel previstas no Anexo I, bem como outras que venham a ser divulgadas por meio de Informativo pela CONTRATADA ou a partir do momento do check-in no Hotel pelo próprio Hotel.

3.1.6. Seguro viagem conforme coberturas, termos e condições previstos no Anexo II deste Contrato – Modelo da Apólice de Seguro. As condições completas do seguro viagem devem ser consultadas no site da TRAVEL ACE ([www.travelace.com.br](http://www.travelace.com.br)) ou no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), utilizando-se o n.º 15414.900439/2015-34.

3.1.6.1. O seguro viagem contratado junto à (i) TRAVEL ACE ASSISTANCE (nome fantasia de ASISTBRAS S/A – Assistência ao Viajante, inscrita no CNPJ nº 07.139.957/0001-62, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Ipiranga, nº 345 – sobreloja, CEP: 01046-010), representante do seguro que atua como empresa prestadora de assistência ao viajante; e (ii) Chubb Seguros Brasil S/A seguradora garantidora do seguro viagem incluído como parte dos serviços ora contratados, devidamente registrada na SUSEP sob nº 0651-3.

3.1.6.2. Somente terão direito ao seguro viagem os Hóspedes residentes no Brasil que constarem na Relação de Hóspedes deste Contrato ou do seu respectivo e eventual aditivo.

3.1.6.3. O voucher e o número do bilhete do seguro viagem de cada um dos Hóspedes será enviado para o CONTRATANTE após o pagamento e a confirmação da Reserva.

3.1.6.4. O seguro viagem não é seguro saúde. Leia atentamente as condições contratuais observando seus direitos e obrigações bem como o limite do capital segurado contratado para cada cobertura. Caso o Hóspede não esteja satisfeito com as coberturas e limite segurado oferecido como parte dos serviços ora contratados, poderá contratar, a seu exclusivo critério e a suas expensas seguro complementar ou novo seguro, ficando certo que tal recusa não implica em qualquer alteração nos valores estabelecidos neste Contrato.

3.1.7. Transfer de ida de volta entre o aeroporto internacional de Salvador-BA (Deputado Luís Eduardo Magalhães) e o Hotel, se assim optado pelo CONTRATANTE e indicado na Relação de Hóspedes.

3.1.7.1. Os horários de saídas dos transfers deverão ser estritamente observados pelos Hóspedes, tanto na ida com destino ao Hotel quanto na volta com destino ao aeroporto internacional de Salvador-BA (Deputado Luís Eduardo Magalhães), uma vez que não serão tolerados atrasos

3.2. A CONTRATADA poderá divulgar, tanto em momento prévio ao check-in por mensagens eletrônicas enviadas ao endereço de e-mail indicado na qualificação do CONTRATANTE e/ou à INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, quanto durante a realização do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar por meio de anúncios escritos ou falados divulgados no Hotel, Informativos com atualizações sobre informações úteis, tais como mas não limitadas a, boas práticas, normas e condutas do Hotel e programação do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, serviços, seguro viagem (o “**Informativo**” ou os “**Informativos**”).

3.2.1. Os Informativos também serão considerados como parte integrante e inseparável deste instrumento e deverão ser lidos como se fosse o mesmo documento.

3.2.2. No caso de divergência ou inconsistência entre os termos deste Contrato e os Informativos que virem a ser divulgados pela CONTRATANTE, deverão ser considerados

válidos os Informativos, uma vez que os serviços ora contratados são prestados por empresas parceiras e sujeitam-se às regras e legislações próprias que poderão alterar os termos da contratação, sem que nada a CONTRATADA possa fazer a respeito.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VOUCHER**

4.1. A prestação dos serviços ora contratados está condicionada à emissão de “voucher” pelo Hotel, em nome dos Hóspedes.

4.2. A CONTRATADA enviará os vouchers para o endereço eletrônico de e-mail do CONTRATANTE e/ou da INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso indicado em sua qualificação neste Contrato, até a data de início do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar. Caso haja atraso por parte do Hotel, o voucher poderá ser entregue no Hotel, no momento do check-in, mediante apresentação de documento oficial de identificação (RG ou Passaporte) válidos.

4.3. O Voucher é pessoal e intransferível e deverá ser apresentado por todos os Hóspedes no momento do check-in no Hotel.

#### **CLÁUSULA QUINTA –CHECK-IN E CHECK-OUT**

5.1. O check-in no Hotel será efetuado à partir das 15h do dia 09 de junho de 2021.

5.1.1. A CONTRATADA não se responsabilizará por atrasos dos Hóspedes, que arcarão integralmente com todos e quaisquer ônus decorrentes de seus atrasos.

5.2. Fica o CONTRATANTE devidamente cientificado de que todos os Hóspedes deverão apresentar, no momento do check-in, os documentos abaixo elencados ficando certo que outros documentos necessários ao check-in poderão ser determinados pelas autoridades governamentais ou pelo Hotel. Caso haja alterações na documentação a ser apresentada pelos Hóspedes no momento do check-in, a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE e/ou à INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso sobre as novas exigências, mediante envio de Informativo para o endereço de e-mail indicado em sua qualificação neste Contrato, cabendo a este providenciar o imediato atendimento, sob pena dos Hóspedes terem o check-in no Hotel impedido.

- a) Voucher;
- b) Documento oficial e original de identificação com foto e data de nascimento;
- c) Menores de Idade: Autorização e documentos, conforme o caso, de acordo com as orientações publicadas na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br/UtilidadePublica/UtilidadePublica/AutorizacaoViagemCriancaAdolescente>)
- d) Cartão de crédito ou depósito em espécie (reais) que garanta o pagamento de suas despesas como, por exemplo, bebidas fora do sistema all inclusive, serviços individuais (massagens, tratamentos de beleza, spa, compras, despesas médicas, etc.).

5.3. O check-out do Hotel deverá ser feito pelo Hóspede impreterivelmente até às 12h do dia 13 de junho de 2021.

5.3.1. No momento do check-out, o Hotel fará a cobrança das Despesas Extras havidas pelos Hóspedes no Hotel, considerando os termos da Cláusula Oitava abaixo, pelo o que cada Hóspede é integral e exclusivamente responsável perante ao Hotel.

5.4. Os Hóspedes são exclusivamente responsáveis por portar a documentação necessária ao check-in e ao check-out, ficando certo e ajustado que a CONTRATADA e o Hotel não terão qualquer tipo de responsabilidade decorrente da não apresentação da correta documentação.

5.5. Todas as questões referentes a check-in e ao check-out cumprem exclusivamente ao Hotel, sendo suas decisões soberanas e intransponíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE ou a INTERVENIENTE ANUENTE, se assim autorizado pelo CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor indicado no Item B das Condições Específicas (o “**Valor Total do Contrato**”), considerando os termos dos Itens C, D, e E, das Condições Específicas.

6.1.1. Caso opte pelo pagamento em Cheque, na forma e condições previstas no Item E das Condições Específicas, o CONTRATANTE ou a INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, deverá pagar a Entrada de, pelo menos 20% do Valor do Contrato previsto no Item B das Condições Específicas, em conta a ser oportunamente informada, até 48h após a Reserva. Para que a Reserva seja confirmada, o CONTRATANTE ou a INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, deverá enviar cópia do comprovante de pagamento da Entrada para o endereço de e-mail do vendedor responsável pela Reserva.

6.1.1.1. O Saldo do pagamento em Cheque, na forma e condições previstas no Item E das Condições Específicas, deverá ser pago mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, com vencimento 30 dias após o pagamento da entrada.

6.2. Os valores relativos às taxas e serviços turísticos estão incluídas no Valor Total do Contrato, sendo essas pagas diretamente pela CONTRATADA a quem de direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – IMPONTUALIDADE NO PAGAMENTO**

7.1. Caso o pagamento da Entrada/Primeira Parcela não seja efetuado nos termos e prazo ora ajustados no Item E das Condições Específicas a Reserva poderá ser automaticamente cancelada a exclusivo critério da CONTRATADA, independentemente de comunicação prévia.

7.2. O atraso na quitação de quaisquer das Parcelas, nos termos acordados no Item E das Condições Específicas e da Cláusula 6.1. acima, ensejará a aplicação de multa moratória de

2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da aplicação dos termos da Cláusula 7.3. abaixo.

7.3. Caso a impontualidade no pagamento se der por prazo superior a 30 (trinta) dias e ainda faltarem, pelo menos, 60 (sessenta) dias corridos para a data de início do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, notificar o CONTRATANTE e/ou a INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, para que quite o saldo devedor no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Não quitado, o presente Contrato poderá ser extinto de pleno direito e aplicado ao CONTRATANTE multa penal compensatória em valor equivalente a: a) 10% (dez por cento) do Valor Total do Contrato caso a extinção do Contrato se dê até 91 (noventa e um) dias antes da data prevista para check-in; b) 20% (vinte por cento) do Valor Total do Contrato caso a extinção do Contrato se dê de 90 (noventa) a 61 (sessenta e um) dias antes da data prevista para check-in; e c) 30% (trinta por cento) do Valor Total do Contrato caso a extinção do Contrato se dê de 60 (sessenta) a 50 (cinquenta) dias antes da data prevista para check-in.

7.3.1. Neste caso, a CONTRATADA restituirá os valores até então pagos pelo CONTRATANTE ou pela INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, descontando o valor da cláusula penal e eventuais custos incorridos pela CONTRATADA e não passíveis de reembolso, em até 15 (quinze) dias corridos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS EXTRAS NO HOTEL**

8.1. Cada Hóspede é responsável por todas as despesas extras não inclusas nos serviços ora contratados e especificadas na Cláusula Terceira acima que vier a contrair no Hotel, tal como, mas não limitado a serviços individuais (massagens, tratamentos de beleza, spa, compras, despesas médicas, etc.), alimentos e bebidas extras, atividades de lazer e entretenimento (as “**Despesas Extras**”). Tais contratações dar-se-ão diretamente pelos Hóspedes junto o Hotel, de acordo com as tabelas de preços e condições de uso impostas pelo Hotel, sem qualquer interferência, intermediação ou relação com a CONTRATADA.

8.2. As Despesas Extras deverão ser pagas pelos Hóspedes diretamente ao Hotel ou aos fornecedores do Hotel, em momento anterior ao check-out, de acordo com as políticas de pagamento do Hotel.

8.2.1. O Hotel poderá tomar as medidas que entender necessárias em caso de inadimplemento no pagamento das Despesas Extras, tal como, mas não limitada a retenção de bagagens do Hóspede devedor.

8.3. A CONTRATADA não tem qualquer responsabilidade sobre os serviços e produtos disponibilizados no Hotel aos Hóspedes, seja pelo Hotel e/ou por seus parceiros, sendo tais relações assumidas exclusivamente pelos Hóspedes.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar toda a assistência ao CONTRATANTE, inclusive em fases pré e pós-contratuais, prestando todas as informações possíveis e que tiverem a seu

alcance, conforme lhe for informado pelos fornecedores contratados para a realização do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar.

9.2. O CONTRATANTE fica, neste ato, ciente que os serviços de hospedagem, alimentação, lazer e entretenimento e seguro viagem que compõem o *pacote de serviços turístico* oferecido pela CONTRATADA são fornecidos e de responsabilidade de terceiros, cumprindo à CONTRATADA a condição de organizadora de tais fornecedores.

9.3. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer prejuízos ou danos que sejam causados ao CONTRATANTE, Hóspedes ou a quaisquer terceiros, em decorrência de defeitos na estrutura, em produtos e/ou vícios nos serviços prestados pelos terceiros fornecedores, inclusive pela empresa responsável pelo transfer dos Hóspedes que utilizarem o serviço conforme indicado na Relação de Hóspedes, pelo Hotel, ou pela seguradora.

9.4. Sem prejuízo do disposto na presente Cláusula Nona, a CONTRATADA exigirá de todos os fornecedores envolvidos na prestação dos serviços: (a) o fornecimento do produto/serviço nos estritos termos deste Contrato; (b) a responsabilidade pelo fornecimento correto e com qualidade dos produtos/serviços; (c) a garantia de veracidade, autenticidade e atualização de todos os dados e informações que prestar no momento de contratação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DOS HÓSPEDES**

10.1. Ao lado das demais obrigações e responsabilidades já assumidas no presente Contrato, o CONTRATANTE:

- a) É responsável pelas informações que transmitir, principalmente no que diz respeito às informações pessoais, suas e dos Hóspedes, comprometendo-se a ter o cuidado de manter as informações que transmitir à CONTRATADA sempre atualizadas, ficando responsável pela veracidade dos dados fornecidos, independente da finalidade para que tais dados foram fornecidos.
- b) Compromete-se e responsabiliza-se por dar ciência dos termos do presente instrumento e seus anexos a todos os Hóspedes por si ora representados.
- c) Os Hóspedes são responsáveis por todos os ônus e responsabilidades decorrentes dos atos praticados por si ou pelos Hóspedes pelos quais sejam responsáveis durante a realização do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, bem como pela utilização dos bens e demais serviços disponibilizados por força desta contratação.
- d) Os pais ou o responsável legal dos Hóspedes incapazes para os atos civis responderão integralmente por todos os atos praticados pelos mesmos durante a realização do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar.
- e) Os Hóspedes deverão se comportar adequadamente durante a realização do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, especialmente durante o trajeto do transfer quando contratado nos termos deste Contrato, e o período de hospedagem no Hotel, tratando os demais Hóspedes, prestadores de serviços e terceiros em geral, com respeito e urbanidade, sob pena de ser determinada sua saída do Hotel pela CONTRATADA ou pela Iberostar.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE IMAGENS**

11.1. O CONTRATANTE declara-se ciente e de acordo, assim como os Hóspedes por ele representados na presente contratação, que a partir de sua chegada ao Hotel para check-in no Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar poderão ter suas imagens e vozes captadas e transmitidas, retransmitidas e amplamente comunicadas ao público, por qualquer veículo, seja mídia impressa, eletrônica, digital e internet; bem como distribuídas por qualquer suporte ou meio de transporte de sinal existente (DVD, Blue Ray, cabo, MMDS, satélite, links digitais), tanto para fins de divulgação do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, ou de quaisquer das edições do Projeto Emoções, como para fins jornalísticos, comerciais e/ou institucionais do Artista, do Projeto Emoções, da CONTRATADA ou das pessoas com quem esta mantém relações comerciais.

11.2. O CONTRATANTE autoriza, e garante que os Hóspedes por ele representados na presente contratação autorizam, à CONTRATADA e as empresas por esta autorizadas, a utilizar de seus nomes, imagens e voz, nos termos desta Cláusula Décima Primeira, a título universal e de forma gratuita, sem qualquer limitação temporal e territorial.

11.3. As autorizações dadas nesta Cláusula Décima Primeira não implicam em qualquer obrigação de captação e/ou utilização dos nomes, imagens e vozes dos Hóspedes, sendo apenas um direito outorgado à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DA ACOMODAÇÃO**

12.1 As Especificações de Acomodação determinam o Valor do Contrato. Alterações das especificações acordadas nas Condições Específicas poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE ou pela INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, à CONTRATADA após a Data da Reserva. Contudo, a efetiva viabilidade e atendimento do pedido específico dependerá da análise de disponibilidade feita pela CONTRATADA e do atendimento dos prazos e demais condições estipuladas neste Contrato.

12.2. O CONTRATANTE ou a INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, poderá solicitar a alteração das Especificações da Acomodação, previstas no Item A das Condições Específicas, até 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data programada para início do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, mediante envio de e-mail para o vendedor responsável pela Reserva.

12.1.1. Caso a solicitação seja para *up grade* de acomodação ou inclusão de Hóspede(s) na acomodação já contratada, caberá à CONTRATADA avaliar a disponibilidade da solicitação e, em sendo possível, efetivar a alteração. Neste caso, deverá o CONTRATANTE ou a INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, pagar à CONTRATADA tão somente a diferença de tarifa entre a acomodação já contratada e a solicitada, conforme tabela de preços e condições de pagamento da CONTRATADA vigentes à época da efetivação da alteração.

12.1.2. Caso a solicitação seja para *down grade* de acomodação ou redução de Hóspede(s) na acomodação já contratada, caberá à CONTRATADA avaliar a disponibilidade da solicitação e, em sendo possível, efetivar a alteração nos termos das subcláusulas abaixo.

12.1.2.1. Para efetivação do *down grade* de acomodação: (i) o CONTRATANTE ou a INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, pagará à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) do Valor Total do Contrato e; (ii) a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE ou a INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, em até 15 (quinze) dias corridos da efetivação da alteração solicitada, eventual diferença tarifária apurada entre a acomodação inicialmente contratada e a nova acomodação (considerada tabela de preços vigente à época da efetivação da alteração), descontada a multa ajustada no item (i) desta Cláusula.

12.1.2.2. Para efetivação da redução de Hóspede(s): (i) o CONTRATANTE ou a INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, pagará à CONTRATADA multa de 10% (dez) por cento calculada sobre a diferença tarifária apurada entre a acomodação inicialmente contratada e a nova acomodação (considerada tabela de preços vigente à época da efetivação da alteração); e (ii) a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE ou à INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, em até 15 (quinze) dias corridos da efetivação da alteração solicitada, diferença tarifária apurada entre a acomodação inicialmente contratada e a nova acomodação (considerada tabela de preços vigente à época da efetivação da alteração), descontada a multa ajustada no item (i) desta Cláusula.

12.3. Toda e qualquer alteração das Especificações da Acomodação, previstas no Item A das Condições Específicas, gerará uma Alteração de Reserva que deverá ser formalizada por meio do preenchimento e assinatura de instrumento denominado “Alteração das Especificações da Acomodação”, a ser oportunamente enviado ao CONTRATANTE e a INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso.

12.4. O direito de alterar as Especificações da Acomodação, previstas no Item A das Condições Específicas deste Contrato, não dá ao CONTRATANTE ou a INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, o direito de alterar os demais termos da contratação, que permanecerão os mesmos do presente Contrato, exceto em relação ao Valor Total do Contrato e suas parcelas que serão ajustados conforme a(s) alteração(ões) efetivada(s) nos termos desta Cláusula Décima Segunda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

13.1. O presente instrumento vigorará a partir da Data de Reserva constante das Condições Específicas até o término do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar com o check-out dos Hóspedes no Hotel, ressalvados os termos e condições ajustadas sem limite temporal ou com delimitação de prazo especificamente estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– CANCELAMENTO E EXTINÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE**

14.1. O CONTRATANTE ou a INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, poderá requerer o cancelamento da Reserva e conseqüentemente a extinção do presente Contrato, desde que mediante envio de notificação por escrito à CONTRATADA para o endereço de e-mail [financeiro@projetoemoco.es.com.br](mailto:financeiro@projetoemoco.es.com.br), com o assunto “CANCELAMENTO”, confirmado o seu recebimento (a “**Notificação de Cancelamento**”), e pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Da Data da Reserva até 91 (noventa e um) dias corridos de antecedência com relação à data programada para check-in: multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do Valor Total do Contrato;
- b) De 90 (noventa) até 61 (sessenta e um) dias corridos de antecedência com relação à data programada para o check-in: multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do Valor Total do Contrato;
- c) De 60 (sessenta) até 41 (quarenta e um) dias corridos de antecedência com relação à data programada para o check-in: multa em valor equivalente a 30% (trinta por cento) do Valor Total do Contrato;
- d) De 40 (quarenta) até 31 (trinta e um) dias corridos de antecedência com relação à data programada para o check-in: multa em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Valor Total do Contrato;
- e) De 30 (trinta) dias ou menos para a data programada para check-in: multa em valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do Valor Total do Contrato.

14.1.1. Nas hipóteses previstas na Cláusula 14.1. acima, a CONTRATADA restituirá os valores até então pagos pelo CONTRATANTE ou pela INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, descontando o valor da multa ajustada, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da respectiva Notificação de Cancelamento de acordo com os termos deste Contrato.

14.1.2. Na eventualidade dos valores pagos pelo CONTRATANTE ou pela INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, até a data do recebimento da Notificação de Cancelamento pela CONTRATADA não cobrirem o valor da multa estabelecida na Cláusula 14.1. acima e os custos incorridos pela CONTRATADA e não passíveis de restituição, o CONTRATANTE ou a INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, obriga-se a ressarcir a CONTRATADA dos custos por esta incorridos em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da respectiva Notificação de Cancelamento, de acordo com os termos deste Contrato.

14.1.3. Ocorrendo desistência do CONTRATANTE e/ou do Hóspede, independentemente da motivação, a partir da data programada para o check-in, ou seja, a data de início do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, não haverá devolução de quaisquer valores ao CONTRATANTE ou à INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso,.

14.2. Caso ocorram problemas pessoais graves com algum Hóspede, como morte ou doença grave considerada como tal pela legislação vigente e devidamente comprovados à CONTRATADA pelos meios hábeis – apresentação de exames e laudo médico com responsabilidade técnica, que justificadamente o impeçam de ir ao Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério: a) cancelar a Reserva e requerer a extinção do presente Contrato mediante a devolução pela CONTRATADA dos valores efetivamente pagos, deduzidos os valores já pagos pela CONTRATADA e não passíveis de restituição; ou b) cancelar a Reserva exclusivamente em relação a esse Hóspede específico, mediante redução da quantidade de Hóspedes no quarto e restituição ao CONTRATANTE ou à INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, em até 15 (quinze) dias corridos da efetivação da redução solicitada, eventual diferença tarifária apurada entre a acomodação com quantidade de Hóspedes inicialmente contratada e a acomodação com a quantidade de Hóspedes reduzida; ou c) substituir esse Hóspede específico sem custo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EVENTUAL CANCELAMENTO DO SHOW DO ARTISTA**

15.1. Na eventual hipótese de, após o início da realização do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar o Artista deixar de realizar 01 (um) ou mais shows programados, por motivos pessoais ou de saúde, sob os quais a CONTRATADA não tem poder de controle, essa se obriga a restituir ao CONTRATANTE e/ou a INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, valor equivalente a 30% (trinta por cento) do Valor Total do Contrato, a título de reparação pelos prejuízos materiais e morais eventualmente sofridos pelos Hóspedes que tiverem reserva para esta noite e não puderem assistir ao(s) show(s) eventualmente cancelado(s). Tal reparação será feita em até 15 (quinze dias) corridos após a data de término do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO E EXTINÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA CONTRATADA**

16.1. A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, ou extinguir o presente Contrato ou alterar o período de realização do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, nas seguintes hipóteses, sem que lhe recaia qualquer ônus, mediante envio de prévia Notificação ao CONTRATANTE e à INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, cabendo à CONTRATADA tão somente o reembolso dos valores recebidos do CONTRATANTE ou da INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

- a) Greves operárias ou patronais, bloqueios, desordem pública, impedimentos climáticos ou dificuldades mecânicas, epidemias, pandemias, ou qualquer situação caracterizada como caso fortuito ou de força maior que, a critério do Hotel e/ou da CONTRATANTE, prejudiquem a segurança da estadia durante o Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar;
- b) Qualquer restrição de capacidade de ocupação do Hotel imposta por legislação vigente, órgãos ou entidades competentes;
- c) Impedimento do Artista, em função de problemas pessoais graves que o impossibilitem de realizar os shows durante o Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, apurados e/ou ocorridos até a data prevista para check-in;

- d) Regime de recuperação judicial, decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, liquidação, dissolução ou qualquer forma de término das atividades da CONTRATADA ou do Hotel;
- e) Qualquer impedimento legal, judicial e/ou regulamentar que proíba e/ou inviabilize, de alguma forma, a prestação dos serviços pela CONTRATADA, ou pelo Hotel.

16.2. Havendo a possibilidade de realização do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar em nova data, a CONTRATADA entrará em contato com o CONTRATANTE ou com a INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, para verificar o interesse do CONTRATANTE em manter o Contrato a fim de usufruir do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar em uma nova data e/ou local.

16.3. Em não havendo interesse do CONTRATANTE em manter o Contrato a fim de usufruir do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar em uma nova data e/ou local nos termos da Cláusula 16.2. acima, a CONTRATADA restituirá os valores na forma da Cláusula 16.1 acima, até 20 (vinte) dias após a extinção contratual que der causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O CONTRATANTE ou a INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, obrigam-se a assinar, eletrônica ou digitalmente, o presente Contrato e seus Anexos em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de seu recebimento, sob pena de o CONTRATANTE não receber o “Voucher” previsto na Cláusula Quarta acima e, conseqüentemente não poder fazer o check-in no Hotel.

17.2. É vedada a cessão do presente Contrato para terceiros, seja a que título for, a menos que assim tenha sido expressamente validado entre as Partes, por escrito.

17.3. Os termos e condições do presente instrumento constituem obrigação válida e vinculante às Partes, contra elas exequível de acordo com os seus termos e condições. A assinatura e o cumprimento dos termos e condições do presente instrumento não estão sujeitos a qualquer autorização, aprovação ou consentimento prévio de qualquer natureza decorrente de qualquer cláusula ou disposição de qualquer acordo ou contrato do qual as Partes sejam contraentes.

17.4. Este Contrato é obrigatório para as Partes, seus sucessores e cessionários expressamente autorizados, conforme já autorizado neste instrumento.

17.5. Na hipótese de que qualquer termo ou disposição do presente Contrato venha a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade, ou inexecutabilidade, não afetará o restante do Contrato que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas, à medida que seja possível manter o equilíbrio econômico financeiro desta relação.

17.6. As Partes não poderão ser responsabilizadas e penalizadas pelo não cumprimento de qualquer obrigação decorrente deste Contrato, em razão de caso fortuito e força maior,

decisões judiciais especificamente impeditivas, leis ou regulamentos expressamente proibitivos e ações ou omissões que não lhes seja exclusivamente imputáveis. Em tais hipóteses, o não cumprimento das obrigações aqui assumidas não será considerado inadimplemento contratual.

17.7. A omissão ou tolerância de uma das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições ora contratados da outra Parte, não implicará a novação ou renúncia a direitos, sendo considerada mera liberalidade, não afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17.7.1. Qualquer tratamento diferenciado que favoreça o CONTRATANTE, a INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, ou o(s) Hóspede(s) deve ser considerado como mera liberalidade, e jamais como mudança das condições de contratação dos serviços ou direito adquirido pelo CONTRATANTE, pela INTERVENIENTE ANUENTE, conforme o caso, ou pelo(s) Hóspede(s).

17.8. Qualquer aviso, notificação, solicitação ou comunicação relativa ao presente Contrato, bem como qualquer comunicação envolvendo as Partes, inclusive para prestar ou receber informações, deverá ser enviado por carta, e-mail ou outro meio, mas sempre com prova de recebimento da Parte destinatária, para os dados constantes em suas respectivas qualificações neste Contrato.

17.8.1. As Partes poderão alterar seus respectivos endereços, mediante comunicação feita à outra Parte.

17.9. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

17.10. A contratação dos serviços pelo CONTRATANTE não tem qualquer finalidade comercial, promocional e/ou institucional, sendo absoluta e exclusivamente para fins de lazer e entretenimento pessoal e familiar, sendo vedada, sob pena de responsabilização civil, a utilização do presente Contrato para a veiculação de qualquer mensagem comercial e/ou institucional de qualquer produto ou serviço, propaganda, publicidade, empresa, seminário, evento ou profissional liberal.

17.11. As Partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade de São Paulo-SP, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento composto por Qualificação das Partes, Condições Específicas, Condições Gerais, Anexo I - Condições Gerais do Hotel e Anexo II – Condições Gerais do Seguro Viagem, na forma eletrônica e tem validade jurídica conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2/2001.

## ANEXO I

### - CONDIÇÕES GERAIS DO HOTEL –

Os serviços ora contratados e que serão prestados pela **IBEROSTAR** exclusivamente ao público do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar, previamente indicados pela **AMIZADE** (os “**Hóspedes**”), são aqueles não só habitualmente oferecidos pelos Hotéis, além de staff para operação habitual, tais como mas não limitado a, recepcionistas, camareiras, maleteiros, seguranças, agentes de limpeza, garçons, monitores de recreação, cozinheiros, auxiliares de cozinha, wi-fi gratuito em todas as dependências dos Hotéis, exceto no Centro de Convenções, etc., todo em quantidade e qualidade que atendam ao porte e necessidades do Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar.

A **AMIZADE** não terá qualquer responsabilidade pelas despesas extras incorridas pelos Hóspedes junto à **IBEROSTAR**, despesas essas que deverão ser diretamente cobradas desses.

O Projeto Emoções Praia do Forte no Iberostar será realizado de 09 a 13 de junho de 2021, período em que os Hotéis serão utilizados exclusivamente pela **AMIZADE** e seus Hóspedes, convidados, imprensa, atrações e fornecedores.

#### **Hotéis:**

##### **Iberostar Bahia\***

Check-in: a partir das 15h do dia 09 de junho de 2021

Check-out: até 12h do dia 13 de junho de 2021

\* Possibilidade de usufruir das instalações e serviços do Iberostar Praia do Forte, exceto restaurantes e Sistema All Inclusive Premium 24 horas.

##### **Iberostar Praia do Forte\*\***

Check-in: a partir das 15h do dia 09 de junho de 2021

Check-out: até 12h do dia 13 de junho de 2021

\*\* Sistema All Inclusive Premium 24 horas: serviço de concierge e room service

\*\* Possibilidade de usufruir das instalações e serviços do Iberostar Bahia, exceto restaurantes.

#### **Política de Crianças:**

De 0 a 17 anos e 11 meses permitidas somente se dividindo o apartamento com os responsáveis.

#### **Configurações de Apartamentos:**

**Apartamentos com 1 pessoa (SGL):** Possuem 1 cama king size ou 2 camas double.

**Apartamentos com 2 pessoas (DBL ou TWIN):** Possuem 1 cama king size ou 2 camas double.

Consideramos como TWIN apartamentos com 2 camas double ou 1 cama king size

- Cada um dos Hotéis possui 06 apartamentos adaptados para cadeirantes.

### **Serviço de Quarto**

Somente no Iberostar Praia do Forte, com o menu disponibilizado no apartamento, entre 11h e 23h.

### **Política All Inclusive 24 Horas**

O regime contempla bebidas alcoólicas, incluindo whisky, e não alcoólicas servidas em taças e/ou doses nos bares e restaurantes, alimentação (café da manhã, almoço e jantar, de acordo com a política a ser estabelecida em comum acordo entre as Partes; além de snacks nos bares), entretenimento com shows e atividades esportivas e sociais para adultos e crianças com equipe de animação; hospedagem; acesso às quadras de tênis, futebol e vôlei; estacionamento.

### **Restaurantes**

#### **Iberostar Bahia**

Além do restaurante de buffet internacional Meu Rei, onde são servidos o café da manhã, almoço e jantar, dispomos de outros 4 restaurantes de especialidades:

Culinária Mediterrânea | Mare Nostrum

Culinárias Japonesa e Chinesa | Sakura

Steakhouse | Coqueiros

Snack Diurnos | Oxente

Culinária Gourmet | El Colonial \* \*\*

\* Para o jantar, faz-se necessário reservar horário.

\*\* Para os restaurantes gourmets El Colonial (Bahia) e Do Lago (Praia do Forte), solicitamos aos cavalheiros o uso de calças compridas, não sendo permitido o uso de bermudas ou camisetas sem manga. É proibida a entrada de crianças menores de 12 anos nesses restaurantes.

#### **Iberostar Selection Praia do Forte**

Além do restaurante de buffet internacional Pelô, onde são servidos o café da manhã, almoço e jantar, dispomos de outros 5 restaurantes de especialidades:

Culinária Baiana | Odoiá

Carnes Nobres e Frutos do Mar | Maresia

Culinária Oriental | Mai Tai

Culinária Italiana | Novecento

Culinária Gourmet | Do Lago\* \*\*

\* Para o jantar, faz-se necessário reservar horário.

\*\* Para os restaurantes gourmets El Colonial (Bahia) e Do Lago (Praia do Forte), solicitamos aos cavalheiros o uso de calças compridas, não sendo permitido o uso de bermudas ou camisetas sem manga. É proibida a entrada de crianças menores de 12 anos nesses restaurantes.

### **Snack Noturnos**

Disponíveis nos restaurantes Meu Rei (ou Maré Nostrum) e Pelô (ou star café), onde é oferecido opções de saladas, sanduíches quentes e frios, caldos e opções de sobremesas.

### **Bebidas**

#### **Drinks**

Menu com as opções de drinks servidos em cada um dos Hotéis, sujeito a alteração sem prévio aviso:

#### **Coquetéis Internacionais**

Dry Martini  
Manhattan  
Kir Royale  
Bloody Mary  
Black Russian  
Alexandra

#### **Coquetéis Tropicais**

Piña Colada  
Coco Loco  
Margarita  
Blue Hawai

#### **Coquetéis sem Álcool**

Tropical Coconut  
Conga  
Tiger Suco  
Maimi Vice  
Adelita  
Planter's Punch  
Mai-tai  
Zombi

#### **Caipirinhas**

Caipirinha Limão  
Caipirinha Morango  
Caipirinha Laranja  
Caipirinha Acerola  
Caipirinha Caju  
Caipirinha Maracujá

#### **Caipiroskas**

Caipiroska de Limão  
Daiquiri Natural  
Daiquiri de Banana

Daiquiri de Morango  
Daiquiri Mulata  
Daiquiri Rebelde

### **Nacionalidade das Bebidas**

Vinhos conforme adega da casa e espumantes poderão ser nacionais.

## **Boates**

### **Hotel Praia do Forte**

Funcionamento, diariamente, das 23 às 4hs. (Horários sujeito a alteração sem prévio aviso)

### **Hotel Bahia**

Funcionamento, diariamente, das 23 às 4hs. (Horários sujeito a alteração sem prévio aviso)

## **SERVIÇOS COM VALOR ADICIONAL A SER COBRADO DIRETAMENTE DO HÓSPEDE SOLICITANTE**

### **Serviços Extras de Alimentos & Bebidas**

Alimentos e bebidas servidos fora dos pontos de bares e restaurantes possuem valores por pessoa e serão cobrados como extras, sendo faturados diretamente pela **IBEROSTAR** aos Hóspedes no momento do check-out.

### **Serviço de Babysitter**

Será cobrado, diretamente pela **IBEROSTAR** dos Hóspedes interessados, o valor de R\$ 50,00\* por hora por este serviço, que deverá ser solicitado com 24h de antecedência, para garantia de disponibilidade.

**\*Sujeito a alteração sem prévio aviso**

### **Carrinho de Golfe**

A diária para utilização do carrinho de golfe é R\$ 450,00\*. A solicitação deve ser feita com antecedência de pelo menos 1 (uma) semana à contratada.

**\*Sujeito a alteração sem prévio aviso**

Ressaltam-se as obrigações abaixo:

- i. A retirada e devolução do(s) carrinho(s) deve ser realizada diretamente no Club House, dentro do Complexo Iberostar. Estas devem ser realizadas pelo CONTRATANTE.
- ii. A diária de utilização tem de fato duração de 12 horas, tendo em vista a necessidade de recarga da bateria pelas demais 12 horas do dia, sem custo adicional. Este horário

deverá ser pré determinado no momento da contratação para que possamos prever a preparação dos carrinhos.

iii. A perda da chave incorrerá em multa no valor de R\$ 50,00\*.

**\*Sujeito a alteração sem prévio aviso**

iv. Qualquer dano causado pela CONTRATANTE, será avaliado e cobrado ao final do evento.

v. Caso haja necessidade de contratação de um condutor, esta deve ser realizada através de um fornecedor externo.

### **Serviço Médico Opcional**

R\$ 12,00\* por dia e por pessoa, incluindo adultos, crianças e bebês (Serviço opcional).

A taxa para seguro médico cobre somente Consultas médicas nos casos de urgência e emergência no posto médico da Vitalmed do Complexo Iberostar, e na impossibilidade de deslocamento do paciente, no local em que ele se encontrar.

Não está incluído no seguro: Procedimentos médicos decorrentes dessas consultas e realizados no próprio complexo, a exemplo: suturas, drenagens, curativos e nebulizações, e Materiais e medicamentos utilizados nesses atendimentos.

**\*Sujeito a alteração sem prévio aviso**

### **STAR PRESTIGE**

Acesso somente para adultos.

#### **Star Prestige Iberostar Selection Praia do Forte – Serviços incluídos**

- Acesso a áreas úmidas do Spa
- Serviço de concierge
- F&B happenings
- Prioridade na reserva de restaurantes de especialidades.
- Seleção de vinhos premium em restaurantes de especialidades e buffets.
- Espaço exclusivo com piscina, solarium e lounge
- Espreguiçadeiras e camas balinesas
- Equipamento sonoro de alta qualidade
- Toalhas premium
- Serviço de concierge
- Bebidas premium
- Aperitivos
- Detalhe floral no banheiro
- Chinelos e roupão por hóspede
- Abertura de cama com chocolate – diário
- Prato de frutas de boas-vindas
- Presente detalhe local (por quarto)
- Presente para as crianças (se houver)
- Pacote de boas-vindas personalizado
- Snacks sortidos - diário
- Smart TV

- Máquina de café em cápsulas
- Espelho de aumento
- Set para crianças no quarto
- Amenidades eco-friendly
- Amenidades sob pedido
- Kit de amenidades especiais
  
- **Star Prestige Iberostar Bahia – Serviços incluídos**
- Acesso a áreas úmidas do Spa
- Piscina privada de frente para o mar com camas balinesas e espreguiçadeiras
- Serviço de concierge
- F&B happenings
- Prioridade na reserva de restaurantes de especialidades.
- Seleção de vinhos premium em restaurantes de especialidades e buffets.
- Detalhe floral no banheiro
- Chinelos e roupão por hóspede
- Abertura de cama com chocolate – diário
- Amenidades eco-friendly
- Amenidades sob pedido
- Kit de amenidades especiais
- Prato de frutas de boas-vindas
- Presente detalhe local (por quarto)
- Presente para as crianças (se houver)
- Pacote de boas-vindas personalizado
- Snacks sortidos – diário
- Espaço exclusivo de frente para o mar com piscina, solarium e lounge
- Espreguiçadeiras e camas balinesas
- Toalhas premium
- Serviço de concierge
- Bebidas premium
- Aperitivos
- Espaço exclusivo no Lobby do hotel
- Cafés e sucos selecionados
- Bebidas premium
- Adega com seleção de vinhos nacionais e importados
- Degustações de vinho e coquetelaria
- Aperitivos

## ANEXO II

### - MODELO DA APÓLICE DE SEGURO -



Voucher Nº TA2361935/ Bilhete Nº BZUNI000036414



Sobrenome / Nome: [REDACTED]  
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 1545 (5) ANDAR, SÃO PAULO - SP  
Vigência: 09/06/2021 até 13/06/2021 Data Emissão: 15/10/2020  
Produto: PROJETO EMOÇÕES PRAIA DO FORTE Ramo: 69 - Seguro Viagem  
Destino(s): BRASIL  
Empresa: Projeto Emoções Documento: [REDACTED]  
Nome: PROJETO EMOÇÕES Valor: R\$ 0,00  
Telefone: 11 3168 4904 -

Accesse <http://bilhete.travelace.com.br> para imprimir seu bilhete, informe o número do documento e bilhete que constam em seu voucher.

O Segurado declara conhecer e aceitar as condições gerais e poderá reconfirmar sua contratação. NÃO É PERMITIDA A AQUISIÇÃO DO SEGURO VIAGEM COM ASSISTÊNCIAS POR PASSAGEROS VIAJANTES QUE NÃO RESIDAM NO BRASIL, EXCETO PARA ESTRANGEIROS QUE VISITEM O BRASIL. Se, ainda assim, V. Sa, residindo no exterior, adquirir um dos produtos da TRAVEL ACE para viajar para qualquer lugar do mundo, que não o Brasil, mesmo que informando um endereço no Brasil, FICA CIENTE DE QUE NÃO TERÁ GARANTIA DO SEGURO E NEM SERÃO PRESTADAS AS ASSISTÊNCIAS NELE PREVISTAS.

#### Serviços de Assistência 24h por dia

Atraso de Bagagem.
Cancelamento de Viagem.
Cobertura Adicional Invalidez Permanente Total por Acidente.
Danos a Mala.
Despesas Farmacêuticas.
Despesas Médicas E/Ou Hospitalares em Viagem ao Exterior (Dmh em Viagem ao Exterior).
Despesas Odontológicas em Viagem ao Exterior.
Morte Acidental em Viagem ..
Perda de Bagagem em Viagem – Garantia Suplementar.
Regresso Sanitário.
Traslado de Corpo.
Traslado Médico.

**BAIXE NOSSO APP  
SOLICITE ASSISTÊNCIA  
EM UM CLICK**



DISPONÍVEL PARA



#### Assistências

Serviços	Descrição
Adiantamento em caso de fiança	R\$ 20.000,00
Assistência Jurídica	R\$ 16.000,00
Coordenação de reserva de hotel para acompanhante em caso de internação	SIM
Coordenação de reserva de hotel por convalescença	SIM
Coordenação de reserva de passagem aérea de ida e volta para um familiar	SIM
Orientação em caso de perda de documento ou cartão de crédito	SIM
Repatriação de menor	SIM
Transmissão de mensagem urgente	SIM

Argentina 0800-444-0357	China 4001 202 316	Israel 1809-452-510	Portugal 800-854-005	Rep. Dominicana 1800-751-3458
Austrália 1800-676-884	Colômbia 01800-954-0510	Itália 800-874-446	Peru 0800-54-247	Suíça 0800-836-429
Alemanha 800-182-6151	Costa Rica 0800-054-2043	Japão 0053-153-0001	Paraguay 009800-542-0050	Suécia 020-790-590
Bolívia 800-100-716	Espanha 900-995-470	México 800-123-3362	Panamá 00800-0540-396	Taiilândia 001800-1562-039-973
Brasil 0800-761-9254	EUA 1866-994-6850	Nicarágua 1800-166 PIN 6524	Porto Rico 1877-254-0274	Uruguai 000-405-4084
Chile 1888-0080-1014	Frância 0800-912-830	Nova Zelândia 0800-449-946	Reino Unido 0808 101 2746	Venezuela 0800-100-5639

**Central de Atendimento:** Estando em uma das localidades acima, ligue gratuitamente para o número correspondente.

**IMPORTANTE:** A comunicação prévia à Central de Atendimento 24 horas da TRAVEL ACE é condição necessária para utilização de quaisquer SEGUROS OU SERVIÇOS contratados pelo Segurado, devendo ser solicitada por ligação telefônica a um dos números de telefones indicados no 'voucher'. Chamada internacional a cobrar através da operadora de telefonia para + 54 11 4323-7770 (telefone válido em qualquer lugar do mundo), solicite atendimento através do e-mail: [assistencia.brasil@travelace.com.br](mailto:assistencia.brasil@travelace.com.br) ou, também, através do aplicativo, disponível para download em seu celular. As ligações devem ser feitas de telefone fixo ou celular local. As ligações realizadas de celulares particulares habilitados para uso internacional, não terão as chamadas completadas em decorrência de restrição operacional do sistema de telefonia. Em caso de atendimento médico em clínica ou hospital indicado por nossa Central de Atendimento, informe sempre nosso endereço para efeito de futuras cobranças: Travel Ace Assistência - Av. Ipiranga, 353 - São Paulo - SP Brasil - CEP 01046-010. Este procedimento é necessário para evitar que as faturas sejam indevidamente direcionadas ao seu endereço. Leia atentamente os itens das Condições Gerais que tratam de exclusões e doenças pré-existentes. Nos produtos adquiridos para múltiplas viagens, deve o Segurado observar a quantidade de dias por ano permitidos no PRODUTO adquirido, bem como informar à TRAVEL ACE os dias em que permanecerá viajando, com antecedência mínima de 48 horas ao início de cada viagem, para emissão do bilhete de seguro. Se o Segurado não proceder dessa forma, não terá a garantia do Seguro. Serviços, limites e tarifas são válidos durante a vigência indicada no voucher. O produto Brasil e Nacional são válidos a partir de 100 km da residência.

CHUBB®

**BILHETE DE SEGURO VIAGEM TRAVEL ACE**

Prezado (a) Segurado (a), estamos muito felizes em tê-lo (a) como cliente, afinal o que mais queremos é que tenha uma viagem sem preocupações.

**Atenção: O seguro viagem não é seguro saúde! Leia atentamente as condições contratuais, observando seus direitos e obrigações, bem como o limite do capital segurado contratado para cada cobertura.**

**Verifique se às coberturas e capitais segurados atendam às exigências requeridas pelo(s) país(es) de destino da sua viagem ao exterior. Este Bilhete é composto por duas partes, verifique se necessário, as informações complementares como riscos excluídos, documentação de sinistros, etc.**

**Número do Bilhete:** BZUNI000036414 **Plano:** PROJETO EMOÇÕES PRAIA DO FORTE

**Nome:** [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED]

**Data De Nascimento:** [REDACTED]

**Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - 1545 (5) ANDAR Cidade: SÃO PAULO

Coberturas (*)	Capitais Segurados (*)	Prêmio Por Cobertura
Atraso de Bagagem.	R\$ 400,00	R\$ 0,04
Cancelamento de Viagem.	R\$ 10.400,00	R\$ 0,94
Cancelamento de Viagem.	R\$ 10.400,00	R\$ 1,88
Cobertura Adicional Invalidez Permanente Total por Acidente.	R\$ 80.000,00	R\$ 0,01
Danos a Mala.	R\$ 240,00	R\$ 0,01
Despesas Farmacêuticas.	R\$ 2.000,00	R\$ 0,25
Despesas Médicas E/Ou Hospitalares em Viagem ao Exterior (Dmh em Viagem ao Exterior).	R\$ 60.000,00	R\$ 2,93
Despesas Odontológicas em Viagem ao Exterior.	R\$ 2.000,00	R\$ 0,09
Morte Acidental em Viagem ..	R\$ 80.000,00	R\$ 0,16
Perda de Bagagem em Viagem - Garantia Suplementar.	R\$ 1.200,00	R\$ 0,04
Regresso Sanitário.	R\$ 24.000,00	R\$ 0,07
Traslado de Corpo.	R\$ 24.000,00	R\$ 0,16
Traslado Médico.	R\$ 24.000,00	R\$ 0,07

**Prazo e Forma de Pagamento:** Cobrança única do segurado pelo Representante de Seguros

**Prêmio Único do Seguro:** R\$ 6,65 **IOF:** R\$ 0,25

**Data De Emissão do Bilhete:** 15/10/2020

**(\*) Data De Início da Vigência:** 09/06/2021

**(\*) Data De Fim da Vigência:** 13/06/2021

**Processo SUSEP do Produto:** 15414.900439/2015-34

**Ramo:** 69 – Viagem

**Seguradora:**

Chubb Seguros Brasil S.A.

**CNPJ:**

03.502.099/0001-18

**Código SUSEP:**

0651-3

**Representante de Seguro:**

ASISTBRAS S/A. - ASSISTENCIA AO VIAJANTE

**CNPJ:**

07.139.957/0001-62

**Corretor de Seguro:**

FUNENSEG FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS

**Cód. SUSEP:**

049751

**Não serão aplicadas carências e franquias nas coberturas deste seguro, exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponder a dois anos ininterruptos, contados da data de contratação ou de sua recondução depois de suspenso, independente da sanidade mental do segurado. O pró-labore destinado ao Representante, correspondente a sua remuneração, aplicado sobre o prêmio único do seguro líquido de IOF, que engloba todas as coberturas aqui descritas e as assistências acima mencionadas é de 0,01% correspondente a R\$ 0,07**

(\*) O período de cobertura deste Seguro se dará durante a viagem de ida e volta do Segurado, entre o ponto de partida e o destino, conforme indicação da passagem, incluindo a permanência no destino, exceto para a cobertura de Cancelamento que inicia às 24hs da data de pagamento do prêmio e termina na data de embarque (início da viagem). Este seguro é por prazo determinado, e não será renovado.

(\*\*) Importante: Para os valores em moeda estrangeira, o prêmio correspondente será pago em moeda corrente nacional, convertido pela taxa cambial da data de contratação do Seguro Viagem, com base nas regras específicas do BACEN e CMN.

#### BENEFICIÁRIOS

Nome	Parentesco	Data Nasc.	% De

**Caso você tenha indicado beneficiário(s) para as coberturas de Morte Acidental, Cancelamento de Viagem e Interrupção de Viagem por motivo de morte do segurado, prevalecerá a indicação informada no campo acima. Na ausência de indicação, serão considerados os Beneficiários legais de acordo com o artigo 792 do Código Civil de 2002. Para as demais coberturas, o segurado será o beneficiário.**

#### CONDIÇÕES GERAIS

Poderá consultar as condições gerais da Chubb no link

[https://clausulas\\_brasil.chubblatinamerica.com/procsusep15414900439201534viagemb](https://clausulas_brasil.chubblatinamerica.com/procsusep15414900439201534viagemb)

#### PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EM CASO DE SINISTRO

Ocorrendo o Sinistro coberto por este Seguro, durante sua vigência, caberá ao Segurado ou Beneficiário entrar em contato com a Central de Atendimento para noticiar o evento, desde que este não esteja previsto como **risco excluído**.

Para mais esclarecimentos sobre as condições previstas nos riscos excluídos, consulte as Condições Gerais Seguro de Viagem. Para abertura de sinistro acesse: <https://www.chubb.com/br-pt/claims/>

#### REGRESSO ANTECIPADO

Se o segurado regressar antecipadamente da viagem segurada, fica cancelado o seguro a partir da sua chegada ao local de origem da viagem ou de seu domicílio, conforme o caso, estando cobertos eventuais sinistros ocorridos antes do cancelamento. Não se aplicará, neste caso, nenhuma forma de restituição do prêmio pago.

#### DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO

“O segurado poderá desistir do seguro contratado desde que antes da viagem e no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da emissão deste bilhete de seguro. Neste caso, o prêmio de seguro eventualmente pago será devolvido pelo mesmo meio e forma de efetivação de seu pagamento na contratação, sem prejuízo de outros meios ou formas disponibilizadas. Para exercer esse direito, o segurado deverá comunicar sua desistência no mesmo meio utilizado na contratação do seguro. Na eventual impossibilidade desse canal efetuar o cancelamento, o segurado poderá entrar em contato com a Central de Atendimento Chubb Seguros no telefone 0800 200 9077 para maiores esclarecimentos.

#### DÚVIDAS OU DEMAIS QUESTÕES RELACIONADAS AO SEGURO

Central de Atendimento ao Consumidor (SAC) Chubb Seguros **0800 2009077** com atendimento 24h, 7 dias por semana. Ligue para esclarecer dúvidas, fazer reclamações ou solicitações. Deficiência Auditiva ou de Fala **0800 722 5112** atendimento 24h, 7 dias por semana.

Todos os dados pessoais coletados pela Chubb Seguros do Brasil S.A. através de seus parceiros serão tratados de acordo com a legislação aplicável em vigor. Processamos seus dados para lhe vendermos este seguro ou para atividades relacionadas ao seguro. Você pode buscar mais informações sobre finalidade e direitos dos titulares na política de privacidade disponível no site [www.chubb.com/br](http://www.chubb.com/br)

**SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante neste bilhete. Atendimento Exclusivo ao Consumidor (2ª a 6ª feira das 9:30h as 17:00h) 0800 021 8484.

**Ouvidoria:** Registrou uma reclamação no SAC e não houve solução satisfatória? Contate-nos no e-mail [ouvidoria@chubb.com](mailto:ouvidoria@chubb.com) ou ligue 0800-722-5059 atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 18h exceto feriados. Pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800.724.5084 atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 18h exceto feriados. **Caixa Postal: 310, Agência 72300019, CEP: 01031-970.**

**Disque fraude:** 0800 770 8135 – Se você conhece ou suspeita de alguma fraude aos seguros contratados junto à Chubb, denuncie. O canal é gratuito e sigiloso, dedicado a receber ligações de segunda à sexta das 9h às 17h e/ou gravação de mensagens 24 horas por dia e está disponível apenas para ligações no território brasileiro.

São Paulo, 15/10/2020

  
Antonio Trindade - Presidente  
Chubb Seguros Brasil S.A.